



Processo n. 23123.003451/2024-93

ESCLARECIMENTO N. 07 – EDITAL CONCORRÊNCIA N. 90001/2025

Pergunta 1: Com base no item 2.10 do edital (“As informações pertinentes ao Plano de Ação Promocional estão limitadas a 20 (vinte) páginas”) e considerando as exigências detalhadas nos itens 2.12 a 2.21 (subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia, Solução e Plano de Implementação), solicitamos o seguinte esclarecimento:

- O limite de “20 páginas” aplica-se ao Plano de Ação Promocional como um todo (somando Raciocínio Básico, Estratégia, Solução e Plano de Implementação) ou a cada subquesito individualmente?

Resposta 1: Conforme o disposto no item 2.10 do Apêndice III – Orientações para Elaboração e Critérios de Julgamento, o limite de 20 (vinte) páginas refere-se ao Plano de Ação Promocional como um todo, abrangendo todos os subquesitos nele descritos.

Brasília, 03 de novembro de 2025.

ARTHUR LIMA DE MORAIS

Membro da Comissão de Contratação